



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.431, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o desmembramento de uma área total de 2.548,00m² (dois mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados) referente ao lote nº 390, da quadra 10, do bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Júlio César Bastos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações e;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 01184/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 2.548,00m² (dois mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), referente ao lote nº 390, da quadra 10, do bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Júlio César Bastos e objeto da matrícula nº 5.740, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 10	Lote 390, com área de 2.548,00 m ² (dois mil quinhentos e quarenta e oito metros quadrados).		Lote 390-A, com área de 1.000,00 m ² (um mil metros quadrados).
		Quadra 10	Lote 390-B, com área de 1.548,00 m ² (um mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 01184/2021.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Júlio César Bastos.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.